

## CONTRATO DE DOAÇÃO DE AÇÕES

**Relativa a participações sociais da sociedade TECMACAL, Equipamentos Industriais, S.A.**

**Doador:** Pedro Nuno Oliveira Santos, solteiro, maior, residente na [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] na qualidade de vendedor (adiante designado "DOADOR")

**Donatário:** Américo Augusto dos Santos, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Augusta Leite de Oliveira Santos, residente na [REDACTED] S. João da Madeira, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] (adiante designado "DONATÁRIO")

### **CONSIDERANDO QUE:**

- A. DOADOR e DONATÁRIO são acionistas da sociedade denominada **TECMACAL, Equipamentos Industriais, S.A.**, sociedade comercial anónima com sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, Zona Industrial I, 3700-089 São João da Madeira, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 500345821, com o capital social de €: 1.005.000,00, representado por 201.000 ações com o valor nominal de €: 5,00 (cinco euros) cada uma (doravante "Sociedade").
- B. O DOADOR é filho do DONATÁRIO, sendo este assim ascendente daquele.
- C. O DOADOR afirma, sob sua responsabilidade exclusiva, que é detentor de 1.000 (mil) ações ordinárias e nominativas, com o valor nominal de € 5 (cinco euros) cada uma, representativas de 0,497512% do capital social da Sociedade (doravante, "as Ações").
- D. O DOADOR doa pelo presente contrato aquelas 1.000 (mil ações) ordinárias e nominativas, com o valor nominal de € 5 (cinco euros) cada uma, ao DONATÁRIO, que aceita a doação.



**É, livremente e de boa-fé, outorgada a presente DOAÇÃO, nos seguintes termos:**

**1º**

1. Pelo presente documento, o DOADOR doa ao DONATÁRIO as Ações melhor identificadas no Considerando C), totalmente livres de quaisquer ônus, encargos ou quaisquer outras responsabilidades.
2. O DONATÁRIO, por sua vez, declara expressamente que aceita a presente DOAÇÃO, nos exatos termos constantes deste documento.
3. O DOADOR e o DONATÁRIO obrigam-se a executar atempadamente todos os atos e formalidades que sejam necessários para a válida e efetiva transmissão da titularidade das Ações objeto da presente DOAÇÃO.
4. A doação das Ações será feita com todos os direitos e créditos inerentes às mesmas.
5. A tradição para a posse e propriedade do **DONATÁRIO** das Ações objeto deste Contrato ocorre na presente data, produzindo este Contrato plenos efeitos a contar da data da sua celebração.
6. Perante terceiros e a própria Sociedade, a presente doação só produzirá efeitos após comunicada à Sociedade, ficando a cargo do DONATÁRIO essa obrigação de comunicação.

**2º**

Em virtude da relação familiar entre o DOADOR e o DONATÁRIO referida no Considerando B), o presente Contrato está isento de Imposto de selo, nos termos e ao abrigo do disposto no Art.º 6º, alínea e) do Código do Imposto de Selo.

**3º**

Todos os custos e despesas emergentes da doação de Ações serão suportados pelo DONATÁRIO.



#### 4º

1. O DOADOR declara estar ciente e aceitar que este Contrato é celebrado pelo DONATÁRIO no pressuposto da veracidade das declarações aqui prestadas pelo DOADOR, nos termos dos números seguintes.
2. O DOADOR declara que:
  - a) Não existem quaisquer limitações legais, contratuais, estatutárias ou outras à celebração do presente Contrato nos termos aqui estabelecidos;
  - b) Não se encontra pendente nem, tanto quanto é do seu conhecimento, se prevê venha a ser intentada, qualquer ação que afete ou possa vir a afetar gravemente a celebração deste Contrato e bem assim o seu cumprimento;
  - c) As Ações encontram-se livres de quaisquer ónus, encargos ou direitos de terceiros;
  - d) Não é parte em nenhum Contrato parassocial, pacto de preferência, contrato de opção de compra, venda ou troca ou qualquer negócio jurídico que tenha como objeto as Ações;
  - e) Todas as informações prestadas e a documentação entregue para efeitos da celebração e execução deste Contrato são verdadeiras, completas, atuais e exatas, não omitindo qualquer facto ou circunstância que possa alterar o respetivo conteúdo ou que a possa tornar falsa ou enganosa.

#### 5º

1. A nulidade ou anulabilidade de qualquer uma das disposições do presente Contrato não afetará a validade das restantes, que se manterão em vigor com as devidas alterações, salvo se se puder razoavelmente inferir que uma das Partes não teria celebrado o presente Contrato sem a disposição declarada nula ou anulada.
2. No caso previsto no número anterior as Partes comprometem-se a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua a Cláusula inválida e que, na medida do legalmente permitido, produza os mesmos efeitos e/ou reponha o espírito e os objetivos subjacentes à mesma.

#### 6º

O presente Contrato reger-se-á pela lei portuguesa e a resolução de qualquer litígio dele decorrente deverá ser submetido, exclusivamente, à jurisdição do tribunal que para o efeito se mostrar competente.

Feito aos 24 de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três,  
em dois exemplares, qualquer um deles valendo como original.

O DOADOR

Pedro N. L. B.

O DONATÁRIO

Jantos

PAULA JOÃO CORREIA

ADVOGADA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

No dia treze de março de dois mil e vinte e três, perante mim, Paula João Correia, Advogada inscrita no Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados, titular da cédula profissional n.º 4559P, com escritório sito na Rua Durbalino Laranjeira, n.º 29, 1.º, 3700-108 S. João da Madeira, com poderes para o ato, atribuídos pelo Art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29.03 e Portaria n.º 657-B/2006, de 29.06, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Pedro Nuno Oliveira Santos**, solteiro, maior, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_ portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ emitido pela República Portuguesa, válido até \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_

SEGUNDO OUTORGANTE: **Américo Augusto dos Santos**, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Augusta Leite de Oliveira Santos, contribuinte fiscal \_\_\_\_\_ portador do cartão de cidadão \_\_\_\_\_ emitido pela República Portuguesa, válido até \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_

Verifiquei a identidade dos Outorgantes pela exibição dos documentos de identificação, os quais restituí.

E pelos Outorgantes foi dito que o documento anexo (**CONTRATO DE DOAÇÃO DE AÇÕES**), foi por eles lido e assinado e que o mesmo exprime a sua vontade. \_\_\_\_\_

O presente termo de autenticação foi lido e feita a explicação do seu conteúdo aos outorgantes. \_\_\_\_\_

Registado na Ordem dos Advogados, sob o n.º 4559P/1939, em 13.03.2023

A Advogada,  


PAULA JOÃO CORREIA  
ADVOGADA  
Rua Durbalino Laranjeira, n.º 29, 1.º andar  
3700-108 SÃO JOÃO DA MADEIRA  
Tel. 256822151

Rua Durbalino Laranjeira, N.º 29, 1.º Andar, 3700-108 S. João Madeira/ Tel.: 256 822 151/

E-Mail: paulajoaocorreia-4559p@adv.oa.pt



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) Paula João Correia**

CÉDULA PROFISSIONAL: 4559P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Autenticação de documentos particulares

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Pedro Nuno Oliveira Santos

Cartão de Cidadão [REDACTED]

Américo Augusto dos Santos

Cartão de Cidadão [REDACTED]

EXECUTADO A: 2023-03-13 17:17

REGISTADO A: 2023-03-13 17:19

COM O N.º: 4559P/1939

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>  
usando o código [REDACTED]

**PAULA JOÃO CORREIA**  
ADVOGADA  
Rua Durbalino Laranjeira, n.º29, 1.º andar  
3700-108 SÃO JOÃO DA MADEIRA  
Tel. 256822151